



REQUERIMENTO Número \_\_\_\_\_ / x ( \_\_\_ª)

PERGUNTA Número 809 / x ( 4ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>19/12/2008</u>
O Secretário da Mesa <u>M. Correia</u>

**Assunto:** Atestados de invalidez para efeitos de benefícios fiscais

**Destinatário:** Ministério das Finanças e da Administração Pública

*Por determinação de SEEDAR, à  
Sra. Secretária da Mesa*

08.12.08  
*[Signature]*

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

O Grupo Parlamentar do PCP foi contactado por cidadãos com deficiência que denunciaram o procedimento dos Serviços Regionais de Finanças, que não consideram válidos, para efeitos fiscais, os atestados comprovativos de incapacidade permanente emitidos antes de 1996.

De acordo com a informação que nos foi prestada os mesmos Serviços de Finanças não questionam a veracidade dos mesmos atestados alegando, no entanto, a sua não validade para o efeito referido.

Ainda de acordo com a mesma informação, o próprio Instituto Nacional para a Reabilitação considera inadequada a interpretação e procedimento dos Serviços de Finanças, referindo mesmo que os serviços dos dois Ministérios estariam a trabalhar numa solução legislativa que evitasse as diferenças de interpretação e de procedimento, de forma a garantir o direito aos benefícios fiscais às pessoas com deficiência e que, cumprindo todos os critérios qualitativos exigíveis, por meras interpretações e questões processuais estejam a ver os seus direitos postos em causa e com elevados prejuízos materiais e não só.

Sendo certo que esta é a primeira vez que tal situação acontece, não tendo havido qualquer alteração legislativa, será de todo o interesse perceber quais os motivos que levam a esta alteração dos procedimentos, estando estes a promover a denegação de direitos básicos de um conjunto de pessoas que já são, diariamente, prejudicadas e discriminadas aos mais variados níveis, em razão da sua deficiência.

Não é, aliás, a primeira vez que este Ministério tem comportamentos que põem em causa os direitos das pessoas com deficiência (veja-se o caso da impossibilidade de pagamento do Imposto de Único de Circulação (antigo IMV) por via electrónica por estas pessoas em anos anteriores, pelo que é urgente que esta situação se clarifique e resolva com a máxima urgência.





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Assim ao abrigo da alínea d) do artigo 156º da Constituição e nos termos e para os efeitos do 229º do Regimento da Assembleia da República, pergunto ao Ministério das Finanças e da Administração Pública o seguinte:

1. Qual a razão para que pessoas com incapacidades comprovadas, cumprindo os critérios expressos no respectivo diploma legal estejam a ser contactadas pelos serviços de finanças para devolverem a favor do Estado benefícios fiscais a que tiveram e têm direito?
2. Em que ponto se encontram os trabalhos dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social, relativos à elaboração de uma solução legislativa que evite a grave injustiça fiscal entretanto criada?
3. Em concreto, que medidas estão a ser preparadas pelos dois ministérios para ressarcir as pessoas entretanto prejudicadas e para garantir a concretização futura dos seus direitos?

Palácio de S. Bento, 17 de Dezembro de 2008

Deputado

Jorge Machado